

Ministério do Desenvolvimento Social

SUAS e Programa Criança Feliz

Atuação Integrada



Sumário

Apresentação	2
Proteção à infância – uma agenda intersetorial	2
Onde começa a participação do SUAS na primeira infância?	4
A incompletude e a integralidade da atenção à maternidade e à primeira infância e a necessária integração das políticas públicas	5
SUAS e Programa Criança Feliz – a primeira infância em foco!	6
Temas Transversais	8
O impacto da chegada de uma nova criança na dinâmica familiar	8
O período da gestação	9
A proteção contra a violência	10
O acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	12
O Prontuário SUAS	12
A gestão no território para uma atuação conjunta entre o SUAS e o Programa Criança Feliz	14
Primeira infância na Proteção Social Básica e sua integração ao Programa Criança Feliz	17
Atuação do PAIF e a integração com o Programa Criança Feliz	17
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas	19
A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças de 0 a 6 anos	20
O Programa ACESSUAS Trabalho	22
Proteção Social Especial e a proteção das crianças contra todas as formas de violência .	23
A Proteção Social de Média Complexidade e a proteção à infância	23
A oferta nos Centros-Dia	25
A Proteção Social de Alta Complexidade	25
Referências Bibliográficas	27

Apresentação

Proteção à infância – uma agenda intersetorial

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, representou uma mudança de paradigma no campo das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância. A legislação consagrou o marco da proteção integral à criança e ao adolescente, a garantia de prioridade absoluta no atendimento em todas as políticas públicas, e o respeito à sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

O avanço de pesquisas no campo da neurociência e o aprofundamento da produção de evidências sobre os marcos do desenvolvimento infantil colocaram ênfase no período da vida compreendido entre 0 e 6 anos, denominado primeira infância, etapa marcada por mudanças velozes e significativas em termos de desenvolvimento humano. As experiências vividas nessa fase são marcadas por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais, conjugadas com um momento de grande dependência do ambiente externo, especialmente no que tange aos cuidados dos adultos.

A especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida, não apenas em termos biológicos, mas também em questões intelectuais, emocionais e sociais requerem uma abordagem multidimensional da infância, conectada com a interdependência dos direitos humanos e sociais. Além disso, a família é reconhecida como a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento e proteção nesse período.

Nesse diapasão, vale lembrar o princípio da matricialidade sociofamiliar com pilar essencial da atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). A família é conceituada como unidade composta por pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Independente dos arranjos existentes e configurações, que variam conforme o contexto histórico e cultural, a família representa um lócus de proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo que está sujeita a ocorrências de violências e violações.

Ao falarmos sobre o potencial protetivo das famílias é necessário reconhecer que ele está diretamente relacionado aos contextos socioculturais e econômicos em que essas famílias estão inseridas, às redes de apoio e pertencimento das quais elas dispõem, bem como a oferta ou ausência de políticas públicas para esses contextos. São elementos de análise importantes para não sobrecarregar e culpabilizar as famílias em maior situação de vulnerabilidade social, pois são as que justamente mais necessitam da proteção do Estado. Ademais, tal contextualização é necessária para evitar que os fenômenos como a violência, a pobreza, entre outros sejam atribuídos unicamente a trajetórias individuais, retirando, assim a responsabilidade do Estado na provisão de políticas públicas, nas mais diversas áreas, que enfrentem as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

Assim, as atividades com crianças na primeira infância, devem considerar sobretudo a integralidade da proteção à criança e a sua família, que decorre do próprio marco normativo e jurídico. Nesta fase, sobressai a importância de um ambiente seguro, afetivo e com estímulos e cuidados adequados para cada faixa etária, com vistas a um desenvolvimento harmonioso e saudável ao longo de toda a vida. A proteção integral, porém, só pode ser atingida se reconhecer a importância da acolhida e do fortalecimento das famílias, para que a criança possa viver e sentir o mundo infantil, em todas as suas dimensões, criando as bases para a construção da autonomia.

A necessária multidimensionalidade na proteção e promoção dos direitos de crianças na primeira infância supõe, portanto, a atuação das diversas políticas públicas no fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e na proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

Onde começa a participação do SUAS na primeira infância?

As responsabilidades da Política de Assistência Social em relação à infância decorrem da própria Constituição Federal de 1988, ao definir como seu objetivo primeiro a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, especialmente nas situações de vulnerabilidades, risco social e/ou vivência de eventos/fatos que fragilizam a sua capacidade de proteger seus membros. Assim como também é um direito à proteção social a vivência particular de cada ciclo de vida pelo indivíduo, a partir do respeito às necessidades, as singulares e os direitos implicados em cada um desses ciclos.

No campo da atenção às famílias com crianças na primeira infância, a atuação do SUAS vem ocorrendo por meio de ofertas tanto na Proteção Social Básica (PSB), quanto na Proteção Social Especial (PSE), considerando a oferta prevista na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), que estabelece os conteúdos essenciais dos serviços, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos sociais e ampliação da cidadania (tabela).

Proteção Social Básica	
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviço de Proteção e Atendimento à Família✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos✓ Serviço no Domicílio	CRAS e Unidades Referenciadas

Proteção Social Especial de Média Complexidade	
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos✓ Serviço Especializado em Abordagem Social✓ Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de LA e PSC✓ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias✓ Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	CREAS e Unidades Referenciadas Centro Pop

Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviço de Acolhimento: Institucional; República e Família Acolhedora✓ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Unidades de Acolhimento

A Tipificação, por sua vez, leva em consideração os objetivos do SUAS na garantia das seguranças sociais definidas na PNAS (2004): de sobrevivência - renda e autonomia; de acolhida; de convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Ao articularmos os marcos normativos, conclui-se que tais seguranças adquirem status de prioridade absoluta quando se tratam de crianças e adolescentes, público que compreende as crianças na primeira infância.

Outro elemento da organicidade da política socioassistencial é a centralidade do território na organização das ofertas e da articulação com as demais políticas públicas. Como já dito acima, o contexto onde estão inseridas as famílias influencia – e muito – a sua capacidade protetiva. Os territórios constituem no espaço pulsante de vivência das famílias, de suas identidades e trajetórias, cuja dinâmica se altera ao longo do tempo e de acordo com as condições existentes ou inexistentes de sobrevivência e desenvolvimento.

Também é o território o lócus de referência dos serviços e ações socioassistenciais, sobretudo dos equipamentos de PSB e PSE: o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente. Tais equipamentos possuem como premissa a atuação integrada com os demais equipamentos, serviços, programas e ações socioassistenciais, além da oferta intersetorial presente no território. A instituição do Programa Criança Feliz (2016), em articulação com as políticas públicas de proteção às crianças e adolescentes é uma resposta importante para a consecução desses objetivos, quando se trata do segmento de crianças na primeira infância.

A incompletude e a integralidade da atenção à maternidade e à primeira infância e a necessária integração das políticas públicas

Como já dito, as ofertas do SUAS são orientadas pela diretriz da matricialidade sociofamiliar, que supõe identificar e reconhecer as necessidades e direitos do núcleo familiar e as especificidades e singularidades de seus membros, inclusive aqueles pertinentes a cada ciclo de vida. A partir dessa diretriz, as famílias são consideradas na sua diversidade, o que inclui formas de organização e singularidades de vínculos interpessoais e sociais. No contexto familiar, sobretudo em relação aos cuidados domésticos e com as crianças, o profissional deve ainda atentar para as questões de gênero implicadas. Nos processos de socialização aprende-se a caracterizar o que é ser homem ou mulher, definindo atributos e papéis relacionados a esses sujeitos como se houvesse um modelo “normal” ou “verdadeiro” (MDS, 2017 apud ABTH, 2014).

Diante disso, no campo do trabalho social com famílias é necessário ressaltar esses modelos ou formas de ser família de maneira articulada com os papéis atribuídos ao homem, à mulher e até mesmo à criança, reconhecendo que variam de acordo com o contexto histórico e cultural. São relações construídas e transformadas no tempo, sendo descabido o enquadramento e reforço da responsabilidade feminina com os cuidados, sob o risco de gerar e aprofundar desigualdades. As famílias devem ser incentivadas a refletir sobre essas questões de maneira crítica, transformando seu cotidiano e suas relações privadas a partir de um processo de emancipação que respeite todos os membros da família.

Um olhar aberto e sem julgamento sobre a dinâmica das famílias possibilita perceber o quanto os modelos preestabelecidos têm rebatimento nas interações familiares e na organização do cuidado familiar com a criança. Assim, essa reflexão não pretende diminuir a importância do vínculo e do cuidado do binômio mãe – filho (a) na primeira infância, pelo contrário. Trata-se de reconhecer o predomínio histórico feminino nas atividades de cuidado e a importância da participação e da igualdade de responsabilidade dos homens no exercício desse papel. Tal participação pode, muitas vezes, se dar no auxílio direto à mãe quanto ao cuidado com a criança, ou assumindo, por exemplo, as tarefas domésticas, para que a mãe possa dedicar-se integralmente a tarefas que só ela pode executar, como amamentar.

SUAS e Programa Criança Feliz – a primeira infância em foco!

O Programa Criança Feliz (PCF) foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância. Tem como uma de suas características principais a intersetorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

O eixo central de atuação do Programa são as visitas domiciliares, que tem a finalidade de apoiar e acompanhar o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância¹ e apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais. Além disso, visa colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação das crianças atendidas. Tais elementos encontram retaguarda, igualmente, na oferta de serviços socioassistenciais, que ao contribuir para o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, permitem alçar o público do Programa à condição de prioridade absoluta determinada pelo marco legal vigente no País.

As visitas domiciliares compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica para atenção e apoio à família, fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil. Na integração com o SUAS, as visitas domiciliares do CF potencializam a perspectiva preventiva e a proteção proativa no âmbito da proteção social. Além disso, integram o componente das visitas domiciliares do PCF ações complementares, que dizem respeito à viabilização da participação das famílias em outras ações do SUAS, da saúde, da educação, entre outras políticas, em acordo com suas necessidades. Reconhece-se, com isso, que a visita domiciliar possibilita a identificação de demandas familiares para as diversas políticas públicas.

É nesse contexto que deve ocorrer a integração do SUAS com o Programa Criança Feliz, objeto central desse documento. Nesta direção, integrar não supõe subordinar-se ao outro, muito pelo contrário, significa importar-se um com o outro, valorizar a complementariedade de atuação, a trajetória do saber construído por ambos e colocar-se aberto e em convergência para atuar em conjunto.

A partir da visão comum acerca do fortalecimento dos vínculos entre a família e a criança de suporte e apoio e atenção às vulnerabilidades associadas ao ciclo de vida, a perspectiva a atuação integrada do SUAS e o CF deve contribuir para:

¹ Conforme o Decreto que criou o Programa Criança Feliz, constitui público de atendimento: (a) gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; (b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; (c) crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

- Incentivar e qualificar a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, nos diversos níveis de complexidade, potencializando a capacidade de atenção e apoio para famílias com crianças na primeira infância;
- Qualificar a rede de serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras, em razão das especificidades da primeira infância e de recomendações internacionais acerca do atendimento de crianças de até 3 anos de idade afastadas do convívio familiar²;
- Fortalecer a intersetorialidade nos territórios, por meio da articulação e integração das políticas públicas setoriais, considerando a referência do CRAS nos territórios, de modo a tornar possível o acesso planejado das famílias às diferentes ofertas existentes no território;
- Mobilizar e capacitar de maneira permanente e compartilhada os diversos profissionais que atuam com o público em questão, o que inclui a articulação entre os diversos entes federados, a disseminação de informações, orientações e organização e participação em eventos conjuntos para essa integração.

Temas Transversais

Embora a proteção social no âmbito do SUAS esteja organizada em níveis de complexidade, como apresentado acima, ao falarmos em proteção integral de crianças na primeira infância, alguns temas revelam uma dinâmica transversal, que deve ser considerada por todos os profissionais que realizam o atendimento às famílias.

Nesse sentido, os assuntos abordados nessa seção podem ser objeto de intervenções planejadas em mais de um serviço, conforme o nível de proteção necessário para o trabalho com as famílias. No atendimento, o profissional fará os encaminhamentos pertinentes a cada serviço, conforme sua atribuição.

O impacto da chegada de uma nova criança na dinâmica familiar

A gestação e o nascimento impactam na dinâmica familiar e, por vezes, nos projetos de vida pessoal, profissional e familiar dos pais e/ou responsáveis. Considerando que a família é o principal núcleo de referência da criança na primeira infância, ciclo marcado pela dependência da criança do ambiente e daqueles que dela cuidam por isso, a qualidade da interação dos pais e/ou dos adultos cuidadores é muito relevante em termos de sua saúde, desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, socioemocional e de construção do pertencimento familiar cultural da criança.

A fim de dar conta dessas demandas, as famílias precisam reorganizar a rotina em função dos cuidados que a criança nessa etapa necessita, como alimentação (gestante e da criança), horas

² Diretrizes Internacionais para o Cuidado de Crianças Privadas de Cuidados Parentais

de sono necessários, higiene pessoal, cuidados com a saúde, com a sobrevivência e com o desenvolvimento.

Para as famílias com dificuldades de garantir a provisão das necessidades básicas de sobrevivência, o impacto na dinâmica familiar pode ser bem maior podendo repercutir na qualidade dos cuidados e dos vínculos afetivos e protetivos. Em razão de sua extrema dependência de cuidados, a criança também se torna particularmente vulnerável a situações adversas, como acidentes domésticos, desnutrição, cuidados inadequados, violência física e psicológica, e no limite o afastamento do convívio familiar por questões familiares e/ou ausência de uma rede de apoio, sendo fundamental que o trabalho de proteção social aborde esses temas de maneira simples e direta, preparando o núcleo familiar para as transformações que se aproximam e as necessidades de adaptação de todos os envolvidos.

O período da gestação

A gravidez traz, sobretudo para a mulher, mas não somente para ela, transformações intensas, que incluem mudanças no corpo, emoções, sentimentos e relacionamentos. Trata-se de um acontecimento marcante na vida da mulher, com significado único para cada uma. Alguns se estendem ao companheiro e a família ampliada, pois a chegada de uma criança implica em novos papéis (pai, mãe, avós, tios).

Ter oportunidade de troca de experiências com outras famílias, de conversar sobre as mudanças e necessidades desta etapa da vida, de compartilhar histórias, mudanças de rotinas, receitas, experiências de gestações anteriores, ou mesmo ambivalências em relação ao momento vivido, de identificar e reconhecer redes de apoio (com quem contar); de discutir vulnerabilidades próprias do ciclo da gravidez (medos, ansiedade, dificuldades econômicas) podem se constituir em possibilidades de empoderamento e fortalecimento de vínculos.

Algumas famílias podem não ter planejado a gravidez e outras podem não ter uma rede de apoio familiar, sendo essencial uma acolhida que permita espaços de escuta e de trocas de vivência e experiência, ampliando sua confiança para lidar com a situação. Uma abordagem cuidadosa sobre as mudanças geradas pela gestação e sobre as expectativas da chegada de um novo ser dependente de cuidados pode ajudar a família a se preparar para o fortalecimento do vínculo: família-bebê.

Além disso, a gestação supõe uma gama variada de direitos que devem ser informados e trabalhados com as famílias referenciadas aos serviços socioassistenciais, a fim de ampliar sua capacidade protetiva e fortalece-la diante das mudanças acarretadas com a chegada de um bebê. Podemos elencar alguns deles:

- Direitos trabalhistas: licença maternidade e paternidade, tempo para amamentação, ida a consultas médicas etc.
- Prioridade: atendimento em instituições públicas e privadas; o assento prioritário no transporte público; ao nascer, toda criança tem direito a um nome e ao registro civil de nascimento.

- Educação: acesso e permanência na escola durante a licença – maternidade.
- Saúde: acompanhamento durante a gestação, parto e pós-parto sem ser submetida a nenhuma violência; presença do companheiro nas consultas médicas e de acompanhante durante o parto; alimentação adequada³, direito de receber atendimento psicossocial caso deseje ou precise decidir entregar a criança para adoção; as famílias devem ser orientadas sobre o calendário básico de vacinação e sua importância.
- Vínculos e desenvolvimento: informações sobre as necessidades e etapas do desenvolvimento do bebê, direito a convivência familiar e comunitária, de ser compreendida e acompanhada em seu crescimento físico, cognitivo, social e emocional, de ter oportunidades de brincar e aprender, de crescer, sempre que possível, sob a proteção dos pais em ambiente afetivo e sem violência.
- Renda: gestantes em situação de vulnerabilidade de renda têm direito a benefícios eventuais da Assistência Social por nascimento, a um enxoval para a criança e ao benefício variável extra na gravidez e durante a amamentação, por meio do PBF.

Também cabe considerar nas discussões os direitos conquistados pelos pais, vinculados ao reconhecimento da importância dos cuidados e dos vínculos familiares na primeira infância, e a divisão de tarefas domésticas entre homens e mulheres.

Uma abordagem sobre direitos, seja coletiva ou particularizada, requer uma postura acolhedora dos profissionais, uma abordagem com leveza e no possível com material didático lúdico e de fácil acesso a qualquer família. Em função do amplo leque de direitos, recomenda-se não concentrar a discussão de todos em um único momento. Em algumas experiências a discussão sobre direitos acontece de forma transversal, ou seja, como parte do conteúdo de uma oficina sobre um tema sugerido pelas famílias.

A proteção contra a violência

No âmbito da Assistência Social, as situações de risco pessoal e social por violação de direitos, estão relacionadas à probabilidade de um evento acontecer no percurso de vida de um indivíduo ou um grupo de pessoas e expressam a iminência de ocorrência de eventos que ameacem a integridade física, psíquica e relacional das pessoas. Para melhor compreensão, abordaremos brevemente os conceitos de violação de direitos e violência.

Por violação de direitos compreende-se a transgressão dos direitos fundamentais, compostos pelo direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, garantidos pela Constituição, em seu art. 5º. Para Dirienzo (2012), a violação de direito consiste em infringir a liberdade de crença, na discriminação em virtude de raça/cor, da orientação sexual, da identidade de gênero e/ou da condição etária ou socioeconômica.

³ Sobre o direito humano a alimentação, recomenda-se utilizar o caderno de Atividades sobre educação alimentar e nutricional, disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Atividades_EAN_direito_humano_alimentacao_adequada_fortalecimento_vinculos_familiares.pdf

Já a violência pode ser definida como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (KRUG et al, 2002, p.5).

Muitas das situações de violência ocorrem entre pessoas e grupos que têm fortes laços relacionais, muitas vezes relações de responsabilidade formal, como no caso de adultos (pais, tios, padrasto, madrasta, professores, cuidadores) com crianças e adolescentes de seu convívio, (BRASIL, 2013). Essas situações demandam precisão na intervenção profissional para que as violências e/ou violações sejam interrompidas e que as consequências sejam enfrentadas com atenção e responsabilidade. As consequências da violência geram sofrimento e podem ter repercussões muito graves na vida dos indivíduos, sejam os agressores ou as vítimas.

Crianças, em razão da sua maior fragilidade física e emocional, estão particularmente expostas à violência, que ainda é aceita, inclusive, como estratégia de educação e disciplina. Vale destacar que a Lei 13.010/2014, conhecida como Lei Menino Bernardo, proíbe o uso de castigos físicos e tratamentos degradantes como meio de resolução de conflitos. Além disso, as pesquisas mostram que crianças na primeira infância são ainda mais vulneráveis à vivência de situações de violência, sendo necessário, para seu desenvolvimento saudável, um ambiente afetivo e acolhedor, onde ela possa sentir confiança plena naqueles que são responsáveis pela provisão de seus cuidados básicos.

Assim, no trabalho com as famílias, em todos os níveis de proteção, é necessário orientar sobre os potenciais prejuízos que acarretam ao desenvolvimento e bem-estar das crianças, substituindo esses métodos pelos processos dialogais de educação e por meio de resolução de conflitos de forma não violenta.

O impacto da vivência de situações de violência na trajetória dos indivíduos precisa ser considerado na intervenção, tendo como direção a perspectiva de que essa e as demais situações de vulnerabilidade descritas podem ser enfrentadas e alteradas, mais ainda, que a vinculação a outros grupos, a vivência de outras experiências ou mesmo o restabelecimento de vínculos distintos com grupos e pessoas com quem se relaciona é uma oportunidade para esse enfrentamento. (BRASIL, 2003).

Assim, no campo da primeira infância, o SUAS tem a responsabilidade de atuar no enfrentamento tanto das vulnerabilidades sociais que dizem respeito à pobreza, a fome, ao não acesso a bens e serviços públicos, como das vulnerabilidades relacionais, sobretudo as relacionadas ao ciclo de vida, considerando a primeira infância como uma etapa mais vulnerável. As famílias devem ser empoderadas para, diante das incertezas, das inseguranças e rupturas decorrentes da complexidade da vida social da modernidade avançada serem capazes de evitar situações de desproteção, fragilização ou rompimento de vínculos familiares, gerando para suas crianças um ambiente físico e emocional protetivo, que contribua com o desenvolvimento de suas potencialidades enquanto indivíduo pleno e saudável.

O acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família

Conforme dispõe o Decreto 8869/2016, que institui o Programa Criança Feliz, constitui no público prioritário gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Nesse aspecto, ganha relevância tratarmos do acompanhamento das condicionalidades do PBF no âmbito do PAIF. O principal objetivo das condicionalidades é contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza, partindo do pressuposto de que o acesso a melhores condições de saúde, educação e de convivência familiar e comunitária, combinado com a transferência de renda, aumentam as oportunidades de desenvolvimento social.

Embora não exista uma condicionalidade específica da Assistência Social, por vezes é identificada a dificuldade ou até a impossibilidade de cumprimento das condicionalidades de educação e saúde por parte dos beneficiários. Isso, longe de ser um elemento de culpabilização da família, é um alerta para potenciais situações de vulnerabilidade e risco social, seja da família, seja do território, que dificultam, ou até impedem, que os beneficiários cumpram as condicionalidades estabelecidas.

Diante disso, cabe compreender as razões que possam estar por trás dessas dificuldades e apoiar a família, por meio do Trabalho Social, na superação de suas vulnerabilidades sociais e no enfrentamento dos riscos que estão associados à situação de pobreza. Dentro da metodologia do PAIF, famílias em descumprimento de condicionalidades podem ser atendidas ou acompanhadas, a depender da avaliação do técnico responsável e a pertinência metodológica de cada abordagem à luz das situações concretas⁴.

A equipe do PCF, neste sentido, poderá trabalhar em parceria com a equipe do PAIF com o intuito de auxiliar as famílias no cumprimento das condicionalidades. É importante ressaltar que a atuação do visitador não terá um caráter fiscalizatório, e sim, será um dos mediadores no acompanhamento familiar para que a família continue a ter acesso ao benefício do PBF.

O Prontuário SUAS

O Prontuário SUAS é uma ferramenta para o registro sistemático das informações do Trabalho Social com Famílias, no âmbito do PAIF, do PAEFI e do PCF. Ele foi criado diante da demanda apresentada pelos serviços quanto à parametrização das informações coletadas, bem como para permitir o acompanhamento processual e continuado de indivíduos e famílias no âmbito do SUAS.

⁴ Segundo o Caderno de Orientações Técnicas do PAIF, volume 02, o atendimento é ação imediata de prestação ou oferta de atenção, servindo como resposta qualificada de uma demanda da família ou do território. Já o acompanhamento familiar constitui num conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada, visando o estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais. Envolve também a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar, a realização de mediações periódicas e a inserção em ações do PAIF.

No âmbito do Programa Criança Feliz, a Portaria MDS nº 442/2017 instituiu a obrigatoriedade do registro da visita domiciliar na versão eletrônica do Prontuário, para fins de financiamento aos municípios. Cabe reforçar, no entanto, que do ponto de vista da integração do Programa às demais ofertas do SUAS, em especial da Proteção Social Básica, o Prontuário se torna um instrumento técnico estratégico, que contribui com:

- Produção de registros administrativos sobre o serviço prestado à sociedade, resguardando o sigilo das informações pessoais e os princípios éticos dos profissionais que realizam o atendimento;
- Ferramenta de diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social com famílias;
- Sistematização e padronização dos dados.

Assim, orienta-se que o Prontuário seja utilizado para registrar os atendimentos e acompanhamentos – quando for o caso – das famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, permitindo uma visão mais abrangente do conjunto familiar, de modo a adequar e complementar as ofertas de PSB e PSE, quando as demandas apresentadas extrapolam os objetivos do Programa.

É importante destacar que há responsabilidades e acessos distintos quanto ao Prontuário SUAS:

1. RMA.Município: para profissional vinculado ao Recursos Humanos do Órgão Gestor no CadSUAS, que seja Coordenador (a) ou Técnico (a) de Nível Superior. Acessa todas as Unidades CRAS e CREAS do município, e em geral usado em alguns municípios de grande porte, que além do supervisor tem uma coordenação municipal do PCF.
2. RMA.CRAS: para profissional vinculado ao Recursos Humanos do CRAS no CadSUAS, acesso por a Supervisor do Programa Criança Feliz, se vinculado ao RH do CRAS, por Coordenador (a) ou Técnico (a) de Nível Superior. Acessa as Unidades CRAS a que o profissional esteja vinculado e é usado para vincular famílias ao equipamento, inserir informação de gestação, inserir indivíduo do público prioritário no Programa Criança Feliz, registrar visitas, editar informações no Prontuário Suas (exclusão de dados, desligamentos, etc.).
3. RMA.PCF: para profissional vinculado ao Recursos Humanos do (s) CRAS ou Outras no CadSUAS. Quem pode acessar? Profissional que será Supervisor ou Visitador do Programa Criança Feliz, Coordenador (a); Técnico (a) de Nível Superior; Técnico (a) de Nível Médio; Estagiário (a) (Escolaridade: Nível Superior incompleto); Educador (a) Social. Perfil que Realiza registro das visitas do Programa Criança Feliz, no Prontuário Eletrônico do SUAS (apenas a partir do segundo registro de visitas).

Como se pode ver, em relação aos perfis, há uma divisão das atribuições e responsabilidades no acesso esta ferramenta, podendo potencializar o trabalho conjunto entre as equipes do PCF e do PAIF, para o monitoramento do atendimento integral à primeira infância.

A gestão no território para uma atuação conjunta entre o SUAS e o Programa Criança Feliz

A gestão territorial é a estratégia utilizada pelo CRAS para articular e integrar as ações da rede socioassistencial (serviços, benefícios, programas e projetos) e materializar a intersetorialidade com as demais políticas e instituições públicas, tendo em vista a integralidade da atenção às famílias e às crianças. Para isso, no âmbito do SUAS existem diversas ferramentas de gestão e de ação técnico-metodológica, tanto no campo da vigilância socioassistencial, como no campo das ações do próprio serviço, que contribui para identificar situações de vulnerabilidade e risco social do território, retirando as famílias da invisibilidade e promovendo a sua inserção nos serviços públicos.

Por meio da busca ativa, por exemplo, a coordenação do CRAS pode planejar, em conjunto com a equipe do PCF e do PAIF, as formas de acesso das famílias com perfil do Programa. Essa ferramenta contribui para mapear previamente quem são as famílias, e quais podem se beneficiar efetivamente da metodologia ofertada pelo Programa e quais podem, por exemplo, ser melhor atendidas em outros serviços de PSB.

Para isso, apresentamos algumas sugestões para favorecer e efetivar o planejamento de inclusão de famílias no PCF. O objetivo é tornar os atendimentos compartilhados das famílias e crianças e os encaminhamentos mais assertivos, e evita exposição desnecessária das equipes técnicas em situações mais complexas que atingem as famílias.

1. Conhecendo as famílias:

A. Estudo do perfil das famílias pode ser feito a partir dos dados do Cadastro Único, com o recorte de renda de extrema pobreza, a quantidade de crianças na faixa etária do Programa, a escolaridade dos responsáveis, entre outras informações.

B. Conhecer a demanda de famílias incluídas no BPC e do Programa Bolsa Família, conforme o território de referência dos CRAS.

C. Levantamento de outras informações no âmbito da Vigilância Socioassistencial relacionadas ao atendimento em outros serviços, tanto de proteção social básica, como especial, a fim de identificar também as principais violações que chegam até o SUAS naquela localidade, potencializando estratégias comuns de enfrentamento

D. Definir a capacidade de atendimento da equipe do Programa e as formas de mobilização e acesso das famílias, incluindo a necessidade da realização de busca ativa.

2. Quando as famílias chegam ao CRAS/Programa



Primeira acolhida: repasse das informações pertinentes ao Programa de forma clara e em linguagem acessível para possibilitar uma adesão livre e informada. **Esclarecer o cunho não fiscalizatório e não invasivo dessa ação e a inexistência de qualquer vinculação com o recebimento do benefício.** Informar os limites de atuação do Programa e as demais ofertas da rede que podem atender suas diferentes demandas.

3. O trabalho em equipe

A. Nivelar a compreensão sobre o papel do CRAS e seu funcionamento, as atribuições de cada profissional, os serviços da P5B e o entendimento sobre o programa nesse contexto em relação com os serviços e os benefícios.

B. Planejamento conjunto entre o coordenador do CRAS e o Supervisor do Programa sobre o encaminhamento das demandas que extrapolam o escopo do Programa.

C. Atuação complementar no âmbito do Trabalho Social com Famílias no sentido de fortalecer as atividades realizadas nas visitas domiciliares, com ações relacionadas ao desenvolvimento infantil na primeira infância, a atenção às demandas das famílias na ótica da prevenção de agravos ou ainda levar situações mais complexas ou lacunas de ofertas para o debate na rede ou na gestão.

4. Organização das informações

A. Organizar informações sobre a rede de políticas existente nos territórios, de oferta estatal ou por meio da rede privada para fácil acesso das famílias, seja durante um atendimento, seja na sede do CRAS.

B. Manter atualizado o mapa de ofertas da PSE, das entidades da sociedade civil, das unidades públicas vinculadas às diversas políticas públicas e das instituições e órgãos de defesa de direitos, que em algum momento podem ser acionadas pelo CRAS e pelo Programa nos encaminhamentos necessários.

5. O papel da gestão

A. Fortalecer o papel do CRAS como a unidade responsável pela articulação dos fluxos entre o Programa e a rede socioassistencial e intersetorial nos territórios.

B. Estabelecer, localmente e de maneira participativa entre os diversos atores, utilizando o Comitê Gestor municipal onde ele está instituído, fluxos para o encaminhamento de situações às instituições e profissionais que se relacionam com as famílias no território.

C. Fomentar a organização de encontros técnicos periódicos para monitorar a efetividade das pactuações e avaliar a necessidade de ajustar a comunicação entre as instituições e equipes

D. Promover apoio técnico regular e capacitação para as equipes, na perspectiva da gestão integrada, reconhecendo as atribuições de cada ator.

O planejamento das ações no território, no âmbito da integração de programas, serviços e benefícios, e da intersetorialidade, se revela ainda mais estratégico porque muitas das demandas surgidas durante as visitas domiciliares, e que estão para além do escopo do PCF, podem estar relacionadas a políticas de infraestrutura.

No território, sobressai o papel mobilizador e articulador do CRAS, sobretudo a partir do PAIF, mas estendendo-se para toda a rede de ofertas do SUAS, na organização do trabalho articulado. É importante ter em mente que em muitos casos as demandas levadas pelas famílias atendidas pelo PCF estarão relacionadas a problemas estruturais do território, e que atingem toda a comunidade que nele habita. Assim, a ação do SUAS volta-se para seu caráter proativo, no sentido de estimular, por meio do Trabalho Social com Famílias, a autonomia e o empoderamento das comunidades para a solução de problemas comuns.

Vale lembrar que o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é um espaço de articulação institucional onde essas questões podem e devem ser tratadas, envolvendo-se, no nível da gestão, as áreas competentes que devem ser mobilizadas. O Comitê Gestor tem a possibilidade de atuar nos casos que não puderam ser resolvidos a partir do trabalho técnico em rede, articulando com as demais políticas setoriais, além de buscar soluções para casos de demandas crônicas ou urgentes.

Primeira infância na Proteção Social Básica e sua integração ao Programa Criança Feliz

As ações de proteção social básica organizam-se em torno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O CRAS é uma porta aberta para as demandas socioassistenciais no território, como também para a identificação de populações específicas e mais vulneráveis, visando o seu acesso a direitos. É a unidade que oferta um conjunto de serviços socioassistenciais e faz a gestão territorial da Proteção Social Básica. Tem, portanto, papel mobilizador e articulador nos territórios, o que contribui e potencializa o acesso das famílias ao SUAS e ao Programa Criança Feliz.

Atuação do PAIF e a integração com o Programa Criança Feliz

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) como responsável por realizar o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social com as famílias requer cumplicidade com as causas e necessidades que movem as famílias e grupos que vivenciam vulnerabilidades e riscos sociais. Requer da equipe empatia, ou seja, a capacidade de se colocar no lugar daquele que vivencia dificuldades, situações de vulnerabilidade, risco social ou mesmo violações de direitos. Uma condição necessária à percepção da causa do outro e a inclusão de suas demandas na agenda pública. A operacionalização do trabalho com famílias se dá por meio de intervenções e práticas planejadas e baseadas em conhecimento, essencialmente gerado por informações advindas das famílias, a partir da resposta a pelo menos três perguntas-chaves: Quem são as famílias? Como elas vivem? Como elas exercem a proteção social?

O PAIF, além da descrição contida na Tipificação Nacional, conta com dois cadernos de Orientações Técnicas, que trazem a descrição pormenorizada da natureza e do sentido do Trabalho Social com Famílias para a prevenção de vulnerabilidades e violações de direitos, além de detalhar a operacionalização das ações, que ocorrem segundo o quadro abaixo:

Ações do PAIF	
Individuais	Coletivas
Acolhida	
Ação Particularizada	Oficinas com Famílias
Encaminhamento	Ação Comunitária

Os profissionais organizam a atenção às famílias em duas modalidades:

1. Atendimento: voltado à atenção das famílias cuja situação não apresenta a iminência de agravos em relação a riscos sociais, violência intrafamiliar ou violação de direitos;
2. Acompanhamento familiar: voltado às famílias que vivenciam condições particulares de vulnerabilidade sociais, propensas ou na iminência de desencadear situações de riscos, violação de direitos ou agravos que comprometam a qualidade de suas relações ou de vida de seus membros. O acompanhamento familiar pressupõe um Plano de Acompanhamento Familiar combinado com a família.

Cabe destacar também, o papel importante do PAIF no atendimento e/ou acompanhamento das famílias com criança na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades que, como dito anteriormente, permite mapear os principais problemas vivenciados pelas famílias, tanto relacionados à dinâmica sociofamiliar quanto a dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais a garantia de seus direitos.

Em qualquer atividade, seja coletiva ou particularizada é muito importante estimular a presença do companheiro e/ou pai nas atividades assim como incluir nas conversas com a gestante, com seu companheiro (a), avós e parentes, conteúdo sobre seus direitos, inclusive direitos de ser pai e de ser mãe, de ser avó/avô.

É recomendável que as visitas domiciliares sejam associadas à inclusão das gestantes e famílias com criança na primeira infância, em ações coletivas (oficinas, rodas de conversas/diálogos, grupos de discussão, campanhas, eventos comunitários ou ações particularizadas) que favoreçam aquisições relacionadas ao conhecimento e ao exercício de direitos pelas famílias (pais, rede familiar). **No âmbito coletivo, recomenda-se, pelo menos um encontro mensal para conduzir a melhores resultados.**

Além disso, reforçamos a importância do estabelecimento de diálogos e fluxos entre as equipes do PCF e do PAIF, considerando as particularidades dos territórios, que fortalecem o diálogo entre o programa e o serviço. **Para isso, sugere-se a adoção de reuniões periódicas e sistemáticas para a discussão de casos e os encaminhamentos necessários ou realizados.**

Considerando que as singularidades de cada território e da situação de integração entre as equipes interfere na efetividade do fluxo estabelecido, é importante considerar também a possibilidade de mobilizar outros atores para solução de situações, sobretudo casos mais

complexos, como os que envolvem situações de violência. Esse ponto será abordado em maior profundidade no item relacionado aos serviços de proteção social especial.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas

Este Serviço destina-se a pessoas com deficiência (em qualquer faixa etária) e as pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que vivenciam situação de vulnerabilidade social, apresentando, portanto, uma intersecção com o Programa Criança Feliz, que também tem entre seu público alvo crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A oferta no domicílio, é fundamental, particularmente nas situações de vulnerabilidades sociais associadas a dependência de cuidados terceiros, a redução de mobilidade, a dificuldades de adesão às atividades nos espaços do território, assim como, diante de dinâmicas familiares mais complexas, em que o atendimento no domicílio se apresente como o mais adequado e oportuno para fortalecer os vínculos sociais, melhorar a qualidade do cuidado, ampliar o acesso a direitos e estimular a autonomia e a participação social dos usuários e de seus cuidadores familiares.

A organização metodológica descrita nas orientações técnicas, disponibilizadas no site do MDS, contempla um conjunto de atividades para além daquelas realizadas no domicílio, contudo, a visita domiciliar, sistemática e regular, seja semanal, quinzenal ou mensal, orientada por um Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) é a principal orientação metodológica deste Serviço.

A primeira infância, compreende uma etapa singular para o desenvolvimento humano, marcada por vulnerabilidades pessoais vinculadas a imaturidade, a condição peculiar de dependência do ambiente e dos cuidados do adulto. Uma criança na primeira infância e com deficiência pode experimentar aumento de sua dependência, demandando, portanto, mais aporte familiar para seu desenvolvimento das aquisições esperadas para esse ciclo de seu desenvolvimento, nas dimensões físicas, cognitivas, sociais e emocionais.

O Programa Criança Feliz e o Serviço no Domicílio têm em comum o público prioritário e a visita domiciliar como a estratégia central de atenção a criança a partir da sua interação com a família/responsáveis pelos cuidados e proteção da criança. Ambos estão pautados no fortalecimento de vínculos, no apoio a família no desempenho da função de cuidado, proteção e educação da criança e na mediação de acesso a direitos e serviços públicos.

Embora a atuação do Serviço no Domicílio tenha uma dinâmica diferente para as visitas domiciliares e não se utilize do mesmo guia orientador da visita do Programa, ressalta-se a importância de não sobrecarregar a família e a criança com atividades iguais ou semelhantes visando os mesmos objetivos. As duas ofertas concomitante para a mesma família pode no cotidiano se transformar em sobreposição de ações, onerando a família e a gestão pública. Sendo assim, quando da existência de ambas as ofertas em nível local, recomenda-se adotar somente uma oferta para a mesma criança com até 6 anos, considerando aquela que melhor atender as necessidades da criança e de sua família. Esta indicação pode ser feita pelo PAIF a partir da compreensão do contexto familiar e territorial, ou ainda a partir da priorização, no

âmbito do Serviço no Domicílio, dos demais públicos: pessoas idosas e pessoas com deficiência a partir de 6 anos de idade.

A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças de 0 a 6 anos

O SCFV integra o conjunto de serviços da proteção social básica e tem por objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, assim como promover a integração e a troca de experiências entre as/os participantes. Os atendimentos desse serviço ocorrem em grupos organizados a partir do ciclo de vida das/os usuárias/os: crianças de 0 a 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59; e pessoas idosas a partir de 60 anos.

Sua oferta complementa o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social realizado pelo PAIF e os grupos do serviço são, necessariamente, referenciados ao CRAS. Também é complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado pelo CREAS, considerando as necessidades das famílias em situação de risco pessoal, violência e violação de direitos.

De acordo com a Resolução CNAS nº 1/2013, o público considerado prioritário para o atendimento no SCFV, na faixa etária de 0 a 6 anos, são crianças nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Em situação de trabalho infantil;
- Com vivência de violência e/ou negligência;
- Em situação de acolhimento;
- Em situação de abuso ou exploração sexual;
- Com medida de proteção;
- Em situação de rua;
- Com deficiência.

O SCFV, nessa faixa etária, pressupõe a presença de seu cuidador e durante os encontros do grupo são desenvolvidas atividades voltadas ao desenvolvimento físico e mental da criança e ao estímulo das interações sociais entre ela, o seu cuidador e os demais participantes. Durante os encontros, são realizadas atividades que viabilizam a troca de saberes e experiências relacionados ao cuidado e ao desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos. Espera-se que esses momentos de interação entre os participantes fortaleçam vínculos familiares e comunitários, ampliem redes de apoio e oportunizem maior acesso a direitos.

As atividades desenvolvidas nesses encontros são planejadas, inspiradas e organizadas a partir das seguintes diretrizes:

1. Ludicidade: a brincadeira como meio para estimular o afeto, a comunicação e o vínculo entre a criança e o/a cuidador/a;

2. Parentalidade: o reforço do vínculo entre o/a cuidador/a e a criança para a provisão de cuidados, segurança e afetividade, que são elementos fundamentais para o seu desenvolvimento integral;
3. Troca de experiências: a promoção de momentos de compartilhamento de saberes e vivências entre os cuidadores, a fim de melhorar a relação entre criança e familiar, e a ampliação de sua rede de apoio na comunidade.

Vale lembrar que crianças atendidas pelo PCF e que não estejam nesta situação de público prioritário atendido pelo SCFV poderão ser incluídas nas atividades desse serviço.

O acesso ao SCFV pode ocorrer por encaminhamento do CRAS, por busca ativa, por encaminhamento da rede socioassistencial, por encaminhamento de outras políticas públicas e por procura espontânea dos usuários. O referenciamento de todos os grupos ao CRAS contribui para fortalecer a complementariedade desse serviço ao PAIF, bem como ao Programa Criança Feliz.

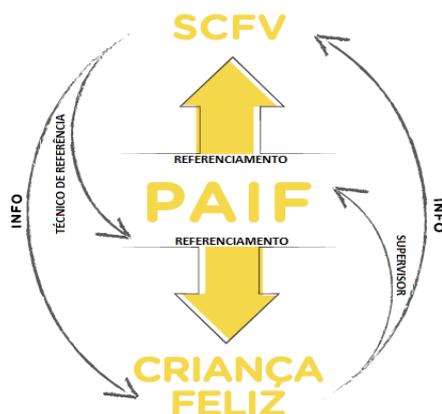
O SCFV, por meio de metodologias diferenciadas, mas não excludentes, reforça elementos centrais do Programa, como a ludicidade e a parentalidade, e o complementa na dimensão coletiva, a partir da organização de grupos com crianças e seus cuidadores no CRAS ou no centro de convivência. **Assim, as famílias com crianças de 0 a 6 anos que participam do Programa Criança Feliz, além de receberem as visitas domiciliares, podem participar do SCFV. Entretanto, o que o SCFV oferece não substitui as visitas domiciliares.**

É importante frisar que a participação das famílias no PCF e nos grupos do SCFV depende de suas condições reais de permanecer nas ações das duas ofertas, sem que sejam demasiadamente oneradas em termos de sobrecarga de atividades, tanto para a criança quanto para o adulto cuidador(a). Além disso, as famílias com crianças que atingem a faixa etária de 36 meses as quais deixarão de ser atendidas pela equipe do PCF poderão ser encaminhadas ao SCFV para dar continuidade ao trabalho de ludicidade e parentalidade entre as crianças e o (s) cuidador (res).

A participação das famílias no SCFV pode ser estimulada pelos profissionais do PCF e do CRAS, sempre que se vislumbrar os benefícios para elas, ou ainda, prover de indicação durante a visita domiciliar, identificada pelo visitador, compreendendo inclusive outros ciclos de vida. Nesse caso, recomenda-se que o supervisor comunique à equipe que atua no CRAS para que seja avaliada a situação e providenciada a inserção dos usuários no SCFV.

É recomendável a existência de um técnico de nível superior do CRAS para atuar na comunicação e articulação entre PAIF, SCFV e PCF, repassando informações relativas aos grupos do SCFV para crianças de 0 a 6 anos, para que possam ser disseminadas entre as equipes do PAIF e do PCF, para fins de orientação às famílias com perfil identificado para participação nos grupos.

Considerando a centralidade do PAIF na atenção as famílias, e também a possibilidade da comunicação direta do Supervisor com o Técnico de referência do SCFV, supõe-se a possibilidade do seguinte fluxo para ilustrar a relação entre PAIF, SCFV e PCF:



Encaminhadas ao serviço, as famílias participantes do PCF terão a oportunidade de avaliar periodicamente as experiências e conquistas alcançadas durante a sua estada no serviço, por meio de diálogo com o técnico de referência. A família, com a mediação do profissional, decidirá pela permanência ou interrupção de sua participação no SCFV e/ou eventual inserção em outras políticas públicas.

Esse diálogo entre os participantes do serviço e o técnico de referência, deve ocorrer de acordo com uma periodicidade estabelecida, sendo importante para concretizar a articulação e complementariedade entre o SCFV e os demais serviços e programas da proteção social básica e especial. Esses momentos de diálogo devem estar previstos no planejamento dos grupos e devem ser pactuados com as famílias e usuários do SCFV, quando de sua inserção e ao longo de sua permanência no serviço.

O Programa ACESSUAS Trabalho

A dimensão do trabalho é um aspecto importante a ser considerado no enfrentamento das vulnerabilidades de indivíduos e famílias. O mundo do trabalho engloba anseios individuais e coletivos e retrata os diversos ambientes em que as relações de produção interferem nas relações humanas, políticas e sociais.

Nesse aspecto, a promoção do acesso ao mundo do trabalho é objetivo da política pública da assistência social e, com o Programa Acessuas Trabalho, se materializa a partir de um conjunto integrado de ações de diversas políticas, buscando viabilizar a mobilização social, a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho. Assim, na acolhida da família pelo PAIF, ou no contexto da visita domiciliar, pode ser identificada a necessidade de encaminhamento para o Programa. Existindo oferta no território, a equipe do PAIF fará o encaminhamento, para trabalhar as demandas surgidas na família em relação a esse aspecto.

Proteção Social Especial e a proteção das crianças contra todas as formas de violência

A proteção social especial do SUAS configura-se como a responsabilidade do Estado brasileiro de prover proteção para indivíduos e famílias que vivenciam processos de exclusão e violência. Diferentemente da Proteção Social Básica, que visa proteger, promover e prevenir, as ações ofertadas no âmbito da proteção social especial visam não apenas fortalecer as famílias no desempenho da sua função protetiva, mas também reparar danos e incidências de violações de direitos, romper padrões violadores de direitos e restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias. Assim, os serviços socioassistenciais ofertados pela PSE potencializam os recursos individuais, familiares e comunitários para a superação das situações de risco pessoal e social por violência e/ou violação de direitos, bem como atuam prevenção da reincidência ou agravamento dessas situações.

A Proteção Social de Média Complexidade e a proteção à infância

A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios dirigidos a indivíduos e famílias que demandam acompanhamento especializado e articulado com a rede socioassistencial, com a rede das demais políticas setoriais, de defesa de direitos e com o Sistema de Justiça. A materialização dessa proteção se dá por meio de serviços especializados de caráter continuado, ofertados pelos equipamentos públicos: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Referência para Pessoas em Situação de Rua e Centro-Dia, sendo o CREAS a principal unidade da PSE, responsável pela oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, podendo também ofertar ou referenciar outros serviços e programas.

O PAEFI configura-se como serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende a realização de atendimentos, segundo as demandas e especificidades de cada situação (individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; entre outras atividades). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e aos indivíduos. O atendimento realizado pela equipe técnica do PAEFI deve fundamentar-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias e prevê:

- ✓ Escuta, na perspectiva de apreender/compreender o contexto sociofamiliar voltada à elaboração de estratégias que contribuam para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, visando enfrentar situações de violência e violações de direitos e prevenir sua reincidência.

- ✓ Acompanhamento especializado às famílias de origem e/ou extensa que estiverem com a guarda da criança que foi privada dos cuidados parentais devido à situação de violações de direitos.
- ✓ Reconhecimento dos aspectos do contexto social e econômico que transcendem os aspectos individuais e familiares, considerando que a ausência de políticas públicas é fator que torna famílias e indivíduos mais expostos à violência;
- ✓ Promoção de bons encontros que podem impulsionar a ação para enfrentar situações conflituosas, alterar condições de subordinação, estabelecer diálogos capazes de promover mudanças em que haja corresponsabilidade entre a ação das políticas sociais e os sujeitos usuários;
- ✓ Mobilização e articulação de redes, coletivos, instituições públicas e privadas, com vistas a garantir os encaminhamentos necessários, na lógica de atenção integral.

Em articulação com o Programa Criança Feliz, as ações do PAEFI são favorecidas com a ampliação do conhecimento das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da PSE acerca das atenções, cuidados e especificidades do atendimento prestado a crianças na primeira infância e suas famílias. Famílias que já estão em atendimento no CREAS ou outro equipamento da proteção social especial podem ser público do Programa Criança Feliz, se isso representar mais uma possibilidade de apoio e proteção para as crianças e suas famílias, cabendo ao município definir como se dará essa articulação.

A articulação entre o Programa e o PAEFI, possui um grande potencial de prevenir riscos, entre eles a institucionalização, que deve sempre ser excepcional e temporária, resguardando o direito a convivência familiar e comunitária das crianças. Por outro lado, os visitantes possuem acesso privilegiado ao espaço doméstico familiar, o que exige a postura atenta e preparada para identificar riscos e/ou sinais de violências contra crianças e outros membros da família, como forma a ser um agente de proteção.

Algumas situações merecem atenção:

- Mordidas, queimaduras, fraturas, arranhões, hematomas, feridas e demais lesões em várias partes do corpo, principalmente em áreas cobertas;
- Histórico de múltiplos acidentes com ou sem necessidade de tratamentos hospitalares; mudanças bruscas e inexplicáveis de comportamento da criança;
- Extrema apatia ou agressividade; isolamento; choros frequentes;
- Desnutrição ou perda de peso aparente; acompanhamento inadequado da saúde, entre outros.

Esses são alguns exemplos de situações que merecem atenção, mas não os únicos, nem provas inequívocas de que a criança está sendo vítima de violência ou violação de direitos. Tais sinais devem servir de alerta ao visitador, para que ele tome as providências necessárias, sem fragilizar o vínculo de confiança estabelecido com a família. Ele deve registrar e informar ao supervisor a situação observada, cabendo a este referenciar a ocorrência ao coordenador do CRAS e à equipe do PAIF onde o Programa está referenciado.

Isso porque, na lógica de organização do SUAS, serviços operam por meio da referência e contrarreferência, possibilitando atenção e proteção mais adequadas as necessidades das

famílias de maneira corresponsável. Dessa maneira, as equipes de Proteção Básica e Especial devem manter diálogo constante, estabelecendo fluxos, procedimentos e responsabilidades, e prevendo momentos para discussões de caso, para que as famílias tenham um atendimento humanizado e protetivo em todo seu percurso no SUAS.

Assim, num primeiro momento, caberá à equipe do PAIF acolher essas famílias para identificar suas necessidades e potencialidades e oferecer os apoios necessários, tais como o acompanhamento familiar, benefícios e transferência de renda, encaminhamentos. A partir da situação relatada no âmbito do Programa, o técnico do PAIF poderá observar sinais de risco ou confirmação de violência. Nesse caso, deverá informar ao coordenador do CRAS, para que seja feita a comunicação ao Conselho Tutelar, na forma do art. 13 do ECA, e o encaminhamento ao coordenador do CREAS as situações que demandam atendimento especializado, pela equipe do PAEFI. **Todavia, o encaminhamento ao CREAS não exclui a necessidade de acompanhamento da família no âmbito da Proteção Básica, dentro de suas atribuições específicas. De maneira alguma, uma família que estava sendo atendida no CRAS, ao ser encaminhada ao CREAS, pode ficar sem retaguarda, e vice-versa.**

A oferta nos Centros-Dia

Outro serviço de média complexidade relevante para o público de 0 a 6 anos e suas famílias é o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-Dia ou outras unidades públicas ou privadas. É destinado a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar.

O Serviço tem como foco a proteção social que amplia aquisições e capacidades dos usuários na superação das barreiras, na ampliação das relações sociais e comunitárias, no acesso a outros serviços, construindo autonomia e ampliando a capacidade protetiva da família. Além disso, atua para garantir uma atenção especializada com estimulação precoce, habilitação e reabilitação para crianças com microcefalia ou outras deficiências, de forma integrada entre as demais políticas envolvidas, além de prestar apoio e orientação as famílias nos cuidados das crianças. O Serviço é pautado para desenvolver um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, identificar tecnologias assistivas de convivência e autonomia, incluir em outros serviços no território e orientar e apoiar os cuidadores familiares.

A Proteção Social de Alta Complexidade

Destinada à proteção de famílias e indivíduos cujos vínculos comunitários e familiares estejam fragilizados ou rompidos por motivos de violência e violações de direitos, a proteção social

especial de alta complexidade possui grande relevância no que tange ao cuidado com crianças, em especial para aquelas que se encontram na primeira infância.

Conforme informa a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Alta Complexidade deve organizar e ofertar acolhimento, sempre em caráter provisório e excepcional, para crianças e adolescentes sob medida de proteção (em conformidade com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e para aquelas em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O período de acolhimento deve ser sempre o menor necessário, visando o retorno à família de origem ou, naqueles casos em que não for possível, a colocação em família substituta (extensa, ou adotiva) ou a preparação para a vida adulta.

Ainda segundo a mesma tipificação, crianças e adolescentes podem ser acolhidos em dois serviços: no Serviço de Acolhimento Institucional (nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar) e no Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, cada qual com suas respectivas orientações técnicas e parâmetros para funcionamento.

A primeira infância compõe um período de extrema importância para o desenvolvimento infantil e, dessa forma, os serviços de acolhimento devem estar atentos para as necessidades de cuidado específicas dessa faixa etária. Assim, os profissionais dos serviços podem ser capacitados para ofertar o cuidado específico necessário para o adequado desenvolvimento de crianças na primeira infância que estejam acolhidas, bem como atuar de modo a apoiar as famílias que estão se reaproximando de seus filhos nesse processo.

Ressaltamos, também, que um dos princípios previstos para todos os serviços de acolhimento é o de preservação e fortalecimento da convivência comunitária, evitando-se transformar os espaços de abrigo em espaços de isolamento para seus moradores. Buscando atingir esse objetivo, e ao mesmo tempo promovendo a referência e contrarreferência entre as proteções do SUAS, os abrigos podem trabalhar de forma conjunta com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o que, como visto anteriormente sobre a Proteção Social Básica, trará benefícios para o bem-estar e cuidado com a criança na primeira infância e sua família.

Dentre todos os serviços ofertados pela proteção social especial no âmbito da alta complexidade, o de acolhimento em família acolhedora é considerado o mais indicado para crianças na primeira infância que se encontrem afastadas de suas famílias por vivência de violências ou violações de direitos, uma vez que se caracteriza por sua realização em ambiente familiar, não institucional, visando sempre o acolhimento de apenas uma criança por família acolhedora (salvo no caso de grupos de irmãos) e pela oferta de apoio às famílias por parte de equipe técnica qualificada para tanto, o que promove um atendimento mais adequado às demandas de cuidado dessa faixa etária. Dessa forma, e sob a égide do Marco Legal da Primeira Infância, a promoção do acolhimento em famílias acolhedoras para crianças pequenas deve ser um dos principais focos de atuação da Alta Complexidade no âmbito do Programa Criança Feliz.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993, alterada pela lei 12.435/2011).

BRASIL. Lei nº 13.257/2016, Marco Legal da Primeira Infância, 2016:

BRASIL. Decreto nº 8.869/2016 – Programa criança Feliz

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social - Resoluções nº 19 e nº20/2016, que dispõem sobre a participação do SUAS no Programa Criança Feliz.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas Sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF – Vol. 2-Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de convivência e Fortalecimento de Vínculos, Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Participação do SUAS no Programa Criança Feliz. Brasília, 2017

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Social. Programa Criança Feliz e a intersetorialidade na Visita Domiciliar. Brasília, 2017

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Social. Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília-junho/2017

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Social - PRODUTO 2– Consultoria Referente ao Programa Criança Feliz - Consultora Miriam Díaz. Brasília, 2017.

DIRIENZO, M.A.B. Violação dos Direitos Humanos, 2012. Disponível em: < <http://terceirost.blogspot.com.br/2012/05/violacao-dos-direitos-humanos-mario.html> >. Acesso em: 16/08/2017.

Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância. Centro de Estudos e Debates Estratégicos. Avanços do marco legal da primeira infância. Brasília – 2016

KRUG, E. G et al. (Ed.). Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: Organização Mundial de Saúde, 2002.

United Nations Children's Fund (UNICEF). SITUAÇÃO MUNDIAL DA INFÂNCIA, MAIO 2013. Crianças com Deficiência